



LEI N.º 418/2013.

DENOMINA ARTÉRIAS DA ZONA URBANA DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

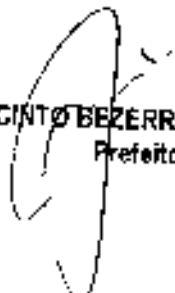
Art. 1º Passa, doravante, a denominar-se **"VILA CAMARÁ"**, artérias da zona urbana deste Município, que ficam situadas perpendiculares à Rua Pastor Moisés, iniciando-se com a casa de nº 04, e com as seguintes coordenadas geográficas: latitude Sul, 07º, 53', 28,2", e Longitude Oeste, 036º, 49', 28,2".

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar todas as medidas necessárias à execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Camalaú, 23 de julho de 2013.


JACINTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito